

## A) Versão Sintética<sup>12</sup>

### **Programa Universitário de Apoio às Relações de Trabalho e à Administração da Justiça PRUNART – UFMG**

O PRUNART-UFMG é um Programa que articula um conjunto de atividades de ensino, pesquisa e extensão, estabelecendo conexão entre os cursos de graduação em Direito e em Ciências do Estado e entre estes e o Programa de Pós-Graduação da FD-UFMG. Elege como campo de investigação a organização do trabalho (regulação, administração e jurisdição) e a administração da Justiça (em sentido amplo) para compreender, investigar e transformar em objeto de suas atividades acadêmicas *situações-problema* de interesse público e social relevantes, identificadas a partir do intercâmbio entre a universidade e tais atores (instituições do Poder Público e organizações sociais conveniadas). Corolário desta perspectiva e, em consequência, das premissas epistemológicas aceitas como referência de suas atividades acadêmicas, caracteriza-se pela interdisciplinaridade, transdisciplinaridade, interinstitucionalidade, intersubjetividade e diálogo social.

Com fundamento nos princípios constitucionais da liberdade de investigação, de ideias e concepções pedagógicas, o Programa aceita os princípios do diálogo e da complexidade (razão dialógica, complexidade do real e democratização não só do saber construído, mas também da própria construção do saber) como premissas epistemológicas, admitindo, portanto, a perspectiva de uma construção da realidade social, na qual a universidade se reserva uma função social interventiva e transformadora (extensão). Compreendendo a extensão

---

<sup>12</sup> Esta “versão sintética” é destinada a poupar o tempo do leitor interessado apenas numa compreensão panorâmica do sentido e dos objetivos do Programa. Reserva-se ao leitor interessado em apreender o seu conteúdo de forma mais detalhada e aprofundada, a “versão completa”.

em sentido inverso, o Programa institui espaços para a realização de *inputs* oriundos dos contextos de realidade e conhecimento produzido fora da universidade, pelas instituições públicas e sociais, assimilando-o e sistematizando-o, à luz de critérios para a reelaboração crítica e sistematização desse conhecimento.

O Programa declara-se empenhado em contribuir para a concretização dos princípios, valores e direitos fundamentais no campo das relações do trabalho, o aprimoramento da administração da Justiça, e, de resto, a realização do projeto de sociedade inscrito na Constituição. Enfatiza, portanto, a premência da efetividade dos direitos sociais fundamentais e o equilíbrio entre o desenvolvimento social e o desenvolvimento econômico. Compromete-se com a escolha das premissas epistemológicas e político-constitucionais condizentes com as do Estado Democrático de Direito e inscritas na Constituição. Identifica uma profunda transformação no modelo de racionalidade que preside as práticas jurídicas e institucionais das instituições do Poder Público encarregadas de garantir a efetividade da ordem jurídica. As transformações paradigmáticas do Estado brasileiro desde a Constituição de 1988 afetam profundamente as práticas jurídicas e institucionais, assim como as funções político-sociais do Poder Judiciário e do conjunto das demais instituições públicas, especialmente, segundo o móvel deste Programa: as instituições do trabalho, aqui incluídas aquelas vinculadas ao Poder Público, e os entes de representação interesses profissionais e econômicos (com destaque para os sindicatos).

O centro de reflexão, investigação e de atuação do Programa reside no confronto entre o projeto constitucional de sociedade (Constituição Normativa) e a realidade (Constituição Real). Tem em foco, portanto, a ação das instituições do trabalho, nos âmbitos da gestão da organização do trabalho e da administração pública.

Do mesmo modo que o ensino, a pesquisa e a extensão são indissociáveis. O Programa adere ao princípio constitucional da indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão, ao mesmo tempo em que vislumbra uma relação reciprocamente

constitutiva entre a teoria e a prática e entre o conhecimento, a realidade e ação. Por isso, as atividades do Programa tomarão sempre como referência, reitere-se, *situações-problema* de relevante interesse público e social extraídas de diagnósticos multifacetários oriundos do diálogo interinstitucional. A partir de tais situações, despontarão as questões que serão objeto das atividades de iniciação científica e pesquisa propriamente ditas e de extensão, além dos seus reflexos nas atividades de ensino.

As instituições públicas do trabalho e os entes sindicais atuam entre duas poderosas forças incongruentes: de um lado, o projeto constitucional de sociedade e a ordem jurídica que o materializa; e, de outro, as forças de mercado (forças reais) que se apresentam como obstáculo à realização do referido projeto e desafiam a aptidão das instituições estatais e do Poder Judiciário para assegurar a efetividade dos direitos. É eloquente a paradoxo da garantia de um rol avançado de direitos sociais e o movimento oriundo das forças reais de poder no sentido de desregular ou flexibilizar tais direitos. O modelo de racionalidade, os códigos de conduta e o modo de operar das instituições do trabalho (administração, jurisdição e atuação sindical) baseiam-se em premissas epistemológico-político-constitucionais condizentes com qual dessas forças? Suas consequências sociais condizem com a realização da Justiça e do projeto constitucional da sociedade brasileira?

É por meio do diálogo social que o Programa, a par de promover a inserção social da Universidade, descortinará as *situações-problema* (contextos sociais) capazes de inspirar a pesquisa e a extensão. Mas, além disso, como é inerente às premissas epistemológicas aceitas (*razão situada*), trata-se também da participação da sociedade e da inserção da realidade nos processos de produção do conhecimento, na perspectiva de uma ética de responsabilidade social.

Atendendo a critérios administrativos, elege-se a linha de pesquisa **DIREITOS HUMANOS E ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO: FUNDAMENTAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E EFETIVIDADE**, bem como os respectivos projetos estruturantes e

os projetos coletivos *Governança Pública, Coletivização e Efetividade dos Direito e Administração da Justiça e Efetividade dos Direitos* como hospedeiros do Programa.

Contudo, a perspectiva adotada, a inter e transdisciplinaridade, determina a conexão do Programa com as diversas linhas de pesquisa e os respectivos projetos estruturantes e tem na interação discentes e docentes das diversas áreas de investigação sua própria condição de possibilidade. Isso porque, ao indagar acerca das premissas epistemológicas com que se vai a campo e das múltiplas dimensões que envolvem a busca de solução para *situações-problema*, apresentam-se questões de intensa inter e transdisciplinaridade.

Se à estratégia deve corresponder uma estrutura, o Programa, atendendo às premissas estabelecidas, contempla uma estrutura e uma organização mínimas<sup>13</sup> voltadas à realização de seus objetivos.<sup>14</sup>

Elencam-se variadas atividades que poderão ser desenvolvidas pelos alunos participantes cuja importância acadêmica esteja na possibilidade de questionar, problematizar e produzir conhecimento acerca da realidade sócio-jurídico-institucional em que se desenvolve a ação estatal e em que se dá a prática do direito. Além disto, oportuniza-se a possibilidade de inserção mais aguda nos campos da iniciação à pesquisa e da extensão.<sup>15</sup>

Aberto à participação de docentes de quaisquer área ou linhas de pesquisa, professores adeptos ou que vierem aderir à proposta poderão, à sua vontade, desenvolver ou orientar pesquisas afetas às respectivas linhas de pesquisa e que guardem correlação com os objetivos do Programa. Além disso, poderão contribuir mais efetivamente para sua condução. No entanto, a participação mais significativa se dá na adesão ao Grupo Inter e Transdisciplinar de Altos Estudos, Pesquisa e Produção

---

<sup>13</sup> Consultar, neste documento, o tópico número “9. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA”, p. 81, do texto constitutivo do PRUNART-UFGM.

<sup>14</sup> Consultar tópico “5. OBJETIVOS”, p. 58 e ss.

<sup>15</sup> Consultar tópico “8.1 Ciclo de Atividades Discentes -PRUNART- UFGM(CAD), p. 71.

Científica (GTI).<sup>16</sup>

Confere-se ao Programa uma organização mínima desburocratizada e informal para garantir-lhe operacionalidade. Em coerência com as premissas aceitas, são instâncias de participação na gestão do Programa: Conselho Gestor do PRUNART- UFMG (CGP), Comitê Interinstitucional de Gestão de Atividades Acadêmicas PRUNART- UFMG (CGA) e Fórum Interinstitucional PRUNART- UFMG (FIP).<sup>17</sup> À coordenação incumbe tão somente promover a articulação, a integração e a coerência do conjunto de suas múltiplas atividades.

A aceitação das premissas epistemológicas baseadas na *razão dialógica*, *razão situada (contextualizada)* e na *integração da realidade nos processos de conhecimento* implica a institucionalização de espaços de interação e diálogo entre a universidade e os atores públicos e sociais que lidam no campo de interesse acadêmico do Programa.

Desta sorte, a institucionalização do diálogo e intercâmbio interinstitucional se dá mediante a celebração de termos de cooperação técnica e/ou convênios. Tais convênios abrangem também outras instituições de ensino simpáticas ao PRUNART- UFMG e também interessadas em atuação acadêmica conjunta onde houver interseção e convergência de seus objetivos institucionais e os do PRUNART- UFMG, os quais podem envolver a realização de pesquisas de maior abrangência, produção científica ou projetos de extensão em áreas convergentes.<sup>18</sup>

Os espaços de diálogo e interação institucionalizam-se no Fórum Interinstitucional PRUNART- UFMG (FIP) e no Comitê Interinstitucional de Gestão de Atividades Acadêmicas PRUNART- UFMG (CGA). O

<sup>16</sup> Consultar tópicos “8.2. Ciclo Docente de Atividades - PRUNART- UFMG (FDUFMG)” e “9.1.5 Grupo Transdisciplinar e Interinstitucional (GTI) de altos estudos, pesquisa e produção científica”, p. 77 e 86.

<sup>17</sup> Consultar tópicos “9.1.2 Conselho Gestor do PRUNART- UFMG (CGP)”, “9.1.3 Comitê Interinstitucional de Gestão de Atividades Acadêmicas PRUNART- UFMG (CGA)”, “9.1.4 Fórum Interinstitucional PRUNART- UFMG (FIP)” e “9.1.5 Grupo Transdisciplinar e Interinstitucional (GTI) de altos estudos, pesquisa e produção científica” p. 83 e ss.

<sup>18</sup> Consultar tópico “8.4 Ciclo de atividades das IES integrantes do PRUNART”, p. 79.

organograma e o fluxograma organizacional do Programa elucidam os objetivos e funções de cada um destes espaços institucionais.<sup>19</sup>

Tais espaços respondem por um conjunto de atividades interinstitucionais que se realizam por meio do evento científico com previsão anual, nomeadamente, “Semana Trabalho e Cidadania” e “Colóquios Interinstitucionais”, podendo estes, inclusive, apresentar o conteúdo curricular de disciplinas afetas ao campo de investigação do Programa), e *Brainstorming* Interinstitucionais para conhecimento da Realidade Sociolaboral”.<sup>20</sup>

Para uma visualização exemplificativa das frentes abertas à pesquisa e à extensão a partir das referidas bases empíricas, com base nas quais se entabula o engajamento do Programa com a realidade, reporta-se ao item 6.1, p. 30, deste documento.

---

<sup>19</sup> Consultar tópicos “9.3 Organograma e fluxograma” e “9.4 Relações institucionais”, p. 87.

<sup>20</sup> Consultar tópico “8.3 Ciclo Interinstitucional de Atividades PRUNART- UFMG(CIAP)” p. 78.

administração da Justiça.

### **4.3 Desafios à Universidade: Reformulação Paradigmática das Premissas Epistemológicas, Interação com a Sociedade e Intervenção Transformadora da Realidade**

As transformações do mundo contemporâneo, com profundas consequências no campo do trabalho humano e suas instituições, e os problemas sociais, políticos e econômicos (resultantes dessas transformações) tornaram as premissas da ciência moderna insuficientes para a produção de conhecimento que possa orientar a ação humana no enfrentamento eficaz de tais problemas (agravamento do desemprego e da desigualdade social, miséria e exclusão social, ameaça ambiental, violência, etc.).<sup>29</sup>

De outro lado, as relações sociais e econômicas (produção e trabalho) provenientes dos avanços tecnológicos e da intensa internacionalização da atividade humana (globalização) tornaram a realidade e os problemas sociais *hipercomplexos*. A ciência formal afasta-se cada vez mais da “realidade”, dada a fragmentação de seu objeto (disciplinarização) e a sua incapacidade de problematizar a realidade (complexa) de modo a que o conhecimento produzido pudesse oferecer respostas adequadas aos problemas da sociedade. Instalou-se, portanto, nas ciências (e, também, no direito) uma crise paradigmática, tal como ocorreu ao longo da história quando o método e a forma de legitimação do conhecimento foram alterados profundamente para

---

<sup>29</sup> Cf. DÍAZ, Esther. La posciencia – el conocimiento científico en las postrimerías de la modernidade. Buenos Aires: Biblos, 2007; SANTOS, Boaventura. A crítica da razão indolente – contra o desperdício da experiência. 2ª. ed. São Paulo: Cortez, 2002; KUHN, Thomas S. A estrutura das revoluções científicas. São Paulo: Editora Perspectiva, 2003; MORIN, Edgar. Ciência com consciência. Trad. Maria A.S. Dória. 7ª. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2003; APEL, Karl-Otto. Transformação da filosofia. São Paulo: Editora Loyola, 2000; HABERMAS, Jürgen. Consciência moral e agir comunicativo. Trad. Guido Antônio de Almeida. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989; HABERMAS, Jürgen. Direito e democracia – entre facticidade e validade. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997a. vs.I e II; ZAGREBELSKY, Gustavo. El Derecho dúctil. Trad. Marina Gascón. 6. ed. Madrid: Editorial Trotta, 2005; GÜNTHER, Klaus. The sense of appropriateness. New York: State University of New York, 1993, dentre outros...

acompanhar mudanças radicais no próprio modo de organização da sociedade.

Na perspectiva do constitucionalismo contemporâneo (que normatiza os princípios e os valores de Justiça), apresenta-se às instituições públicas o enorme desafio de conformar condutas sociais e de promover as transformações no mundo real e concreto, indispensáveis à concretização da nova ordem jurídica. Tal desafio tem raízes profundas e parece exigir alterações paradigmáticas na própria Filosofia e na Ciência jurídica, que implicam a consolidação da reconstrução teórica do sentido e da função social do direito (teoria e prática), bem como do princípio de democracia na redefinição das relações entre Estado e sociedade. Tal perspectiva implica profundas repercussões práticas nos diversas dimensões da atuação do Estado e suas instituições, pelo que o PRUNART-UFMG focaliza sua atividade no campo de atuação das instituições do trabalho e da organização do trabalho, assim como no âmbito da administração da Justiça.

Na esfera das relações do trabalho, os valores, os princípios e os direitos fundamentais normatizados na Constituição nacional sofrem, no plano da “realidade constitucional”, profundo *déficit* de efetividade, permanecendo muitos deles no campo exclusivamente simbólico. Vislumbra-se que, considerados os grandes avanços do campo normativo e da ciência juslaboral relativos ao mundo do trabalho, assim como os contextos e a realidade do nosso País, torna-se igualmente importante a abordagem científica das práticas jurídico-institucionais e suas consequências sociais, tendo por perspectiva a efetividade dos direitos sociais e a realização do projeto constitucional correspondente às relações entre o capital e o trabalho. Daí a sua inclusão no âmbito da reflexão e da investigação científica que se pretende desenvolver no Prunart. O Programa encampa a vertente do constitucionalismo contemporâneo que se ocupa da aproximação entre a constituição normativa e a “realidade constitucional”, em contraposição ao “neopositivismo”, que, de costas para a realidade, e purificado dela, dispensa o direito do papel transformador que lhe confere o Estado



Democrático de Direito.<sup>30</sup>

Na perspectiva do Programa que ora se propõe, o conhecimento jurídico-científico e a pesquisa se confrontam com o desafio de superar o distanciamento entre a universidade e a sociedade, entre a teoria e a realidade, buscando soluções nos campos da teoria e da práxis jurídico-institucional, de modo a contribuir para a concretização dos princípios e dos valores do Estado Democrático de Direito.

Em consequência, evidenciam-se dois problemas mais relevantes a serem cientificamente abordados nos campos do ensino crítico, da pesquisa e da extensão. Estes desafiam a contribuição propositiva da universidade, no sentido de contribuir para a concretização do projeto de sociedade inscrito na Constituição, quer seja pela produção de conhecimento a partir de premissas coerentes com a “ideologia” Constitucional, quer seja por intermédio da adoção de instrumentos de intervenção transformadora da realidade e, também, de inputs oriundos do ambiente externo transformadores da própria universidade, a partir da problematização dos fundamentos e das premissas que orientam a organização do trabalho e a administração da Justiça.

O primeiro o problema relaciona-se às premissas epistemológicas e ao modelo de racionalidade que preside a organização, a atuação, o modus operandi e a interpretação e aplicação do direito por parte das instituições do trabalho. A premissa é a de que o modelo de racionalidade (ciência moderna e filosofia da consciência), que inspirou a construção do Estado Liberal, ainda é hegemônico na cultura jurídica que preside a atuação das instituições públicas do trabalho e é insuficiente para assegurar a realização do direito vigente sob as premissas do Estado Democrático de Direito.

---

<sup>30</sup> Cons.: CARBONELL, Miguel (org.). Neoconstitucionalismo(s). Madrid: Trotta, 2005; CANOTILHO, J. J. Gomes. Direito Constitucional e Teoria da Constituição. 3. ed. Coimbra: Almedina, 1999; STRECK, Lenio Luiz. Hermenêutica jurídica e(m) crise – uma exploração hermenêutica da construção do direito. 3. ed. rev. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001; ZAGREBELSKY, Gustavo. El Derecho dúctil. Trad. Marina Gascón. 6. ed. Madrid: Editorial Trotta, 200; NEVES, Marcelo. A constitucionalização simbólica. São Paulo: Livraria Acadêmica, 1994.

De outro lado, as contradições e a desarticulação das ações desencadeadas pelas instituições públicas do trabalho, diante de uma mesma realidade, enfraquece ou neutraliza sua aptidão para assegurar a efetividade dos direitos sociais, em um contexto em que a estratégica predominantemente adotada por empresários racionais é a do não cumprimento da legislação trabalhista.<sup>31</sup>

Tais desafios clamam pela inserção da “realidade” nos processos acadêmico-pedagógicos e comportam uma dimensão epistemológica, ética e político-pragmática. No plano epistemológico, elucidam a relação reciprocamente constitutiva entre a teoria e a prática. A dimensão ética reside no reconhecimento de que a reprodução e a produção do conhecimento comportam uma responsabilidade social. No campo político-pragmático, reside a opção por uma atuação acadêmica em que a formação se dê também pela participação em processos de transformação social dos quais a universidade possa tomar parte.

O Estado brasileiro e suas instituições têm entre seus maiores desafios consolidar uma *identidade constitucional*<sup>32</sup> conformada a partir dos fundamentos<sup>33</sup>, princípios e valores estabelecidos na Constituição, responsabilidade partilhada, indubitavelmente, pela universidade, à qual cabe a tarefa de reconstruir a teoria, bem como de contribuir para transformação da *práxis* jurídica, compreendendo-se como agente social comprometido com os destinos da sociedade, contribuindo diretamente para o processo de sua transformação.

Admite-se como ponto de partida do Programa proposto a inclusão da realidade e da *práxis* (práticas institucionais) como elemento

---

<sup>31</sup> CARDOSO, Adalberto; LAGE, Telma. As normas e os fatos. Rio de Janeiro: FGV, 2007. Ainda: VALENTINI, Rômulo Soares. Aplicação de sanções positivas no Direito do Trabalho brasileiro. Dissertação de Mestrado – UFMG, Faculdade de Direito, defendida em agosto/2012.

<sup>32</sup> Cons.: ROSENFELD, Michel. A identidade do sujeito constitucional. BH: Melhoramentos, 2003.

<sup>33</sup> Destacam-se, em relação direta com objeto desta Proposta os seguintes: cidadania, dignidade da pessoa humana, valores sociais do trabalho e livre iniciativa (art. 1º, II, III e IV, CF/88).

constitutivo e correlato da investigação científica e de ensino crítico. Portanto, como premissa epistemológica, atende à exigência de uma ética de responsabilidade social coerente com os Estado Constitucional brasileiro.

A extensão do estudo e da investigação científica acerca do direito laboral, para além do problema de sua validade e do seu sentido teórico-normativo, para abarcar o problema de sua facticidade, guarda coerência com as premissas adotadas e remete o pesquisador para além das fronteiras intramuros da universidade. Esta perspectiva exige que a atividade acadêmica passe a se ocupar das consequências sociais da aplicação do direito e com sua aderência social. Aquelas passam a direcionar a (re)produção crítico-propositiva do conhecimento, inclusive, mediante a averiguação de sua adequação (ou não) às normas instrumentais e à atuação das instituições que integram o Sistema de Justiça ou que detêm responsabilidade institucional, direta ou indiretamente, comprometida com a realização do projeto de sociedade inscrito na Constituição.

Tal perspectiva evidencia, ainda, a indispensabilidade do cotejo inter e ou transdisciplinar do direito laboral, do direito instrumental e das práticas institucionais destinados à aplicação e à realização daquele direito. A investigação científica norteada por situações-problema para cuja solução se busca emprestar o labor da atividade acadêmica implica a abordagem desde a perspectiva filosófica e da ciência jurídica (inter e multidisciplinar) à perspectiva sociológico-institucional, envolvendo simultaneamente os problemas da validade e facticidade do direito, bem como os problemas relacionados à adequabilidade e à legitimidade da atuação das instituições encarregadas de sua aplicação, à luz dos fundamentos e dos objetivos fundantes do Estado Democrático de Direito brasileiro.

A problematização da realidade passa a ser uma exigência inexorável em termos de legitimação do conhecimento produzido no âmbito da Ciência do Direito.

Portanto, a interação entre a universidade, os sindicatos e as instituições do trabalho é indispensável à apreensão, pelo pesquisador, da hipercomplexidade de seus contextos sociopolítico-econômicos e da reconstrução crítico-propositiva do conhecimento que embasa a ação do Poder Público neste campo do saber jurídico; e à introdução de aspectos socioinstitucionais relacionados à aplicação do direito laboral (Sociologia do Direito Laboral, Direito Administrativo do Trabalho, Administração da Justiça e outros campos relacionados a este ramo do direito) nas atividades de ensino e pesquisa.

O diálogo social levado a efeito pela universidade permite a compreensão do mundo real em que o direito será exercido e a antevisão transformadora da realidade. Emerge daí a necessidade de desenvolver uma razão jurídica situada em seus contextos de realidade e, por isso mesmo, apta a produzir um conhecimento voltado para a “questão social” contemporânea. Em seu âmago, situa-se a questão do trabalho humano, ao mesmo tempo, herói e vilão do desenvolvimento social e do desenvolvimento econômico, respectivamente, ora visto como elemento estruturante da sociedade contemporânea e do projeto de sociedade inscrito na Constituição, ora relegado à condição de obstáculo à prosperidade das forças reais de poder, econômico e de mercado.

O descortino dessas contradições pela Ciência Jurídica, a partir de uma *razão jurídica situada*, capaz de cotejar as promessas do direito com os resultados sociais das práticas institucionais encarregadas de sua aplicação, dará ensejo a uma “ciência jurídica nova”, que poderá contribuir para o aprimoramento das práticas institucionais e, ainda que por menos, apontar caminhos para possibilitar o debate sobre tais contradições no campo da política, vez que não obnubilado pelo campo jurídico.

#### **4.4 O Desafio da Escolha Epistemológica (Em face da Crise de Racionalidade do Estado e da Ciência Moderna): Uma Opção Político-Constitucional**

Nestes termos, impõe-se uma reflexão neoparadigmática sobre o

objeto de atuação acadêmica a que se propõe o PRUNART-FDUFGM em seu propósito de focalizar a atuação das instituições do trabalho, a administração da Justiça e a atividade jurisdicional propriamente dita como objeto de suas atividades acadêmicas.

Propugna-se que a investigação científica e o ensino no âmbito da ciência do direito laboral e das disciplinas afins e a (re)produção do conhecimento juslaboral se desenvolvam em conexão com a realidade e, a partir de matrizes teórico-políticas consentâneas com as premissas, os valores e os princípios do Estado Democrático de Direito delineado pela Constituição Federal, que possam respaldar a atuação das instituições do trabalho e a administração da justiça no seu objetivo de realizar a justiça.

Nesse viés, torna-se sumamente relevante refletir sobre as causas do déficit do sistema de efetividade dos direitos fundamentais (sociais), dentre elas as disfuncionalidades, os códigos de conduta, o modus operandi e as concepções político-jurídicas das instituições públicas encarregadas de sua aplicação. Tais instituições têm por função garantir a efetividade “material” dos direitos segundo um conceito de justiça substantivo. A administração da Justiça e, embora em um campo mais restrito, a organização do trabalho inserem-se no campo de investigação do Programa como áreas estratégicas para uma transformação paradigmática da sociedade brasileira em direção à realização de seu projeto constitucional. A Justiça porque elucida os critérios de compreensão e realização da nova ordem jurídica. O trabalho por ser compreendido como relação social elementar sobre a qual “ainda” se sustenta a organização da sociedade contemporânea.

Essa perspectiva substancialista dos direitos fundamentais parece demandar profunda alteração do modelo de racionalidade e de compreensão do direito, bem como dos métodos de interpretação e aplicação adotados por aquelas instituições e por seus agentes. Sinaliza, também, que a ciência do direito (laboral e afins, no caso em tela) precisa reconstruir seus fundamentos epistemológicos e metodológicos (conhecimento e ação), para que possa dar conta da complexidade da

realidade e oferecer subsídios consistentes capazes de contribuir para o direito e as instituições encarregadas de sua aplicação, de modo a garantir a efetividade (e legitimidade) dos direitos sociais.

A reflexão crítica sobre o direito tal como ele é ou deixa de ser aplicado, bem como sobre as práticas jurídicas das instituições do trabalho, a partir de amplo acesso à “realidade jurídica”, com base em critérios de efetividade e de justiça, reorienta o sentido da produção científica almejada por pesquisadores comprometidos com as premissas políticas e filosóficas do Programa.

Tal perspectiva encarece que a atividade acadêmica de extensão deixe de ser vista como mera “extensão” de outra atividade acadêmica “mais proeminente”, para ser reconhecida como um elemento constitutivo da investigação e do conhecimento. Para além disso, converte-se, ela mesma, em um instrumento da universidade, compreendida como agente de transformação social. Nesse sentido, os métodos e as técnicas da pesquisa-ação ou da pesquisa participante assumem posição de destaque.

Tais considerações justificam a proposta do Programa consistente com o desenvolvimento das atividades acadêmicas mencionadas à luz dos paradigmas emergentes da razão dialógica (teoria do discurso) e da *complexidade*, os quais fundamentam, do ponto de vista filosófico, político e constitucional, sua interação com os referidos atores sociais para a construção e legitimação sociocultural do conhecimento (re) produzido. Tais paradigmas, aqui tomados como ponto de partida, fundamentam a participação dos destinatários do conhecimento científico nos diagnósticos que servem de base à problematização científica da realidade. Introduzem na relação entre a universidade e a sociedade um princípio de democracia substantiva e epistêmica, que viabiliza a construção e a legitimação do conhecimento, na perspectiva uma ética consequencialista, presente tanto na escolha das temáticas eleitas (situações problemas) e no desenvolvimento das atividades acadêmicas quanto nos objetivos e resultados almejados (consequências sociais).

Teoria e *praxis*, direito e realidade, conhecimento e ação tornam-se, portanto, intercomplementares e indissociáveis.

Pelo anverso, a formação acadêmica passa a contribuir para a construção de uma consciência crítica proveniente de uma *razão jurídica situada*, possibilitando ao estudante antecipar, no âmbito da sua própria formação, as situações futuras com que se defrontará no exercício das profissões jurídicas.

Tudo isso fundamenta a necessidade da criação de espaços institucionais de diálogo e de construção compartilhada do conhecimento erigido pelo PRUNART-UFMG. Nesse sentido, o Programa situa-se para além da condição de agente catalizador do conhecimento da realidade e da prática (experiência de realidade e da prática jurídica) das instituições signatárias. Posiciona-se como um “observador de segundo grau” (Humberto Maturana). Ao atuar reflexivamente sobre tais conhecimentos e práticas, será possível (re)construí-lo a partir de uma ampla visão da realidade, para, recursivamente devolvê-las às instituições para nova validação e legitimação..

Além disso, se a universidade, desde há muito, não detém o monopólio da produção do conhecimento, cabe a ela promover uma abertura dialógica para o conhecimento externo, devolvendo-o a suas fontes, reconstruído e sistematizado, para submeter a novo processo de legitimação social. Também por este motivo se justifica a institucionalização de espaços que viabilizem essa interação e o viés interventivo e transformador da realidade por parte do Programa.

Enfim, o Programa se justifica no sentido de contribuir para a consolidação da função social da universidade como ator social, copartícipe da construção do projeto constitucional da sociedade brasileira.

Nesta perspectiva, sobreleva-se o papel da universidade à condição de mediadora social, na medida em que torna viável a (re)construção participativa do conhecimento a partir de consensos interinstitucionais acerca de sua pertinência e relevância social, permitindo, ainda, o

e capacitação acerca do segundo, mediante o desenvolvimento: a) do estudo e da pesquisa acerca dessas experiências institucionais e sindicais (respectivamente) inovadoras nos campos da regulação e da aplicação da legislação e da administração da justiça, dos respectivos institutos jurídicos; e b) de atividades de extensão voltadas para o compartilhamento do conhecimento acerca de tais experiências.

- Constituir campo de estudos e investigação científica inter e transdisciplinares acerca dos paradigmas epistemológicos e dos métodos de investigação científica emergentes, a partir da filosofia da ciência, da epistemologia e da metodologia científica, com vistas a contribuir para reconstrução teórica de um princípio de democracia condizente com os fundamentos, princípios e valores do Estado Democrático de Direito brasileiro e a explicar suas consequências pragmáticas no âmbito de atuação das instituições do trabalho.

## **6. Ensino, Pesquisa e Extensão**

O compromisso assumido pelo Programa com o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas orientadas pelos princípios e valores do Estado Democrático e com a realização, no campo das relações de trabalho, do projeto sociedade definido na Constituição implica a produção e a (re)construção de conhecimento (iniciação científica e pesquisa), a socialização e a troca de conhecimentos com os agentes externos (extensão), de modo que, numa perspectiva transformadora, possa-se contribuir para a efetividade dos direitos sociais fundamentais e para o equilíbrio entre o desenvolvimento social e econômico. Para tanto, a teoria e a práxis jurídicas precisam dar conta de suas consequências sociais, bem como dos contextos da realidade em que se inserem. Esta perspectiva transformadora e a necessária conexão com a realidade requerem premissas epistemológicas coerentes com este desiderato, isso é, que promovam a inclusão da realidade nos processos de construção do conhecimento. Nesse sentido, o Programa preconiza uma indissociável relação entre epistemologia e democracia, além de aceitar o princípio do diálogo e da complexidade como ponto de partida



da (re)construção do conhecimento.

Esta perspectiva pressupõe a indissociabilidade e a interligação entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão, cujas linhas temáticas serão extraídas de situações-problema diagnosticadas a partir do diálogo e do intercâmbio com as instituições do trabalho signatárias, concernentes aos objetivos do Programa e que tenham reconhecido interesse público e social. Tais situações-problema constituem, portanto, o ponto de partida da investigação científica em quaisquer níveis de abstração associada a levantamentos empíricos correlatos. Do mesmo modo, constituem ponto de referência para as atividades de extensão.

Ao enfatizar o desenvolvimento dessas atividades acadêmicas a partir da problematização teórico-pragmática de questões extraídas da compreensão dos contextos de realidade e dos diagnósticos elaborados a partir do conhecimento e das vivências jurídico-institucionais (direito vivido), a pesquisa e a extensão, tal como delineadas, comportarão, do ponto de vista teórico, uma dimensão inter e transdisciplinar e, do ponto de vista pragmático, uma dimensão interinstitucional.

Assim, considerados os objetivos do Programa, assumem relevância as investigações científicas da espécie jurídico-exploratória, jurídico-compreensiva ou jurídico-interpretativa e jurídico-propositiva<sup>34</sup>, nada obstante o reconhecimento da validade e da importância das demais vertentes investigatórias.

A plena articulação da tríplice dimensão (ensino, pesquisa e extensão) consubstancia-se na utilização das metodologias emergentes da *pesquisa-ação* e da *pesquisa participante*<sup>35</sup>, já experimentadas com pleno êxito e reconhecimento nesta Faculdade pelo Programa Polos. Tais metodologias pressupõem a construção do conhecimento sintonizada com uma efetiva atuação social. A primeira orienta-se para o estudo e a intervenção em situações reais, com perspectiva epistemológica associada ao *construcionismo social*, envolvendo as

---

<sup>34</sup> GUSTIN, Miracy B. S.; DIAS, Maria T. F. (Re)pensando a pesquisa jurídica. B Hte.: Del Rey, 2002, p. 49-50.

<sup>35</sup> Michel, THIOLENT. Metodologia da pesquisa-ação. São Paulo : Cortez, 2009.

relações trabalhistas e as áreas do direito que lhes dizem respeito, as instituições encarregadas de sua aplicação, seus métodos de aplicação e sua função social, na perspectiva do Estado Democrático de Direito. Tais métodos de pesquisa, portanto, dinamizam as atividades de extensão e são fonte de conexão entre esta e o ensino. Serão adotados especialmente em parcerias sindicais destinadas a emprestar apoio à constituição do Sistema Ninter, como é o caso do Sindicato dos Trabalhadores do setor das Telecomunicações, que já conta com as atividades do Programa nesse sentido.

A abordagem acadêmico-científica *por problemas* implica necessariamente uma perspectiva sistêmica, quer seja do ponto de vista metodológico, quer seja do ponto de vista pragmático-operacional, o que implica escolhas epistemológicas viabilizadoras desta perspectiva. Por essa razão, aceitam-se como premissas epistemológicas emergentes e complementares o princípio do diálogo (razão dialógica, intersubjetividade) e o princípio da complexidade como indispensáveis à compreensão e transformação da realidade constitucional em contextos socioeconômicos hipercomplexos, instáveis, em constante e acelerada mutação.<sup>36</sup> Do mesmo modo, tais “paradigmas” implicam a reconstrução

<sup>36</sup> O quadro teórico de referência incorpora o conjunto das teorias político-filosófico-científicas que fundamentam o conhecimento na intersubjetividade e a partir da linguagem; bem como aquelas que compreendem a realidade a partir do sujeito, e não como dado determinístico, sendo o conhecimento resultante da interação sujeito versus objeto (realidade), de modo a que se possa cogitar de uma “realidade dialógica e socialmente construída”; portanto, o conjunto das teorias que possam orientar a exacerbação do princípio da participação e da solidariedade humanas. [V. g.: Maturana, Humberto; Varela, Francisco J. *A árvore do conhecimento – as bases biológicas da compreensão humana*. Trad. Humberto Mariotti e Lia Diskin. São Paulo: Editora Palas Athena, 2004; Maturana, Humberto. *Ontologia da realidade*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2002; Morin, Edgar. *O método 3 – conhecimento do conhecimento*. Trad. Juremir Machado da Silva. 2. ed. Porto Alegre: Sulina, 1999; \_\_\_\_\_ *O método 4 – as idéias – habitat, vida, costumes, organização*. Trad. Juremir Machado da Silva. 2. ed. 1ª. reimp. Porto Alegre: Editora Sulina, 2001; Kuhn, Thomas S. *A estrutura das revoluções científicas*. São Paulo: Editora Perspectiva, 2003; Apel, Karl-Otto. *Transformação da filosofia*. São Paulo: Editora Loyola, 2000; Habermas, Jürgen. *Consciência moral e agir comunicativo*. Trad. Guido Antônio de Almeida. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.].

das teorias do Estado, da regulação, da administração, da jurisdição e das práticas institucionais sob as premissas do (neo)constitucionalismo, emergente do Estado Democrático de Direito contemporâneo.

A intersubjetividade (razão dialógica) e a complexidade, em seu sentido epistêmico-paradigmático, implicam uma abertura epistemológica com imediatas consequências práticas, como a substituição de recortes epistemológicos reducionistas e a superação da imagem do pesquisador individual-solipsista por situações-problema cujo enfrentamento acadêmico-científico é mais suscetível à concepção de projetos coletivos de investigação e interinstitucionais de ação, o que se dará com a participação de todos os atores institucionalmente envolvidos na (re)construção compartilhada do conhecimento transformador da realidade, resultante da troca de experiências e da soma de conhecimentos prévios. A metodologia resultante das premissas epistemológicas aceitas como quadro de referência, a par da ampliação das fontes de pesquisa, da democratização do processo de produção e da divulgação e aplicação do conhecimento não reduz a importância da pesquisa institucional (forma) e do investigador (pesquisador acadêmico), a quem incumbe, ainda, a sistematização e a divulgação do conhecimento produzido nestas condições.

Ao problematizar a ação pública e a ação sindical, na perspectiva do Estado Democrático de Direito e sob enfoque epistemológico neoparadigmático, abrem-se múltiplos campos de investigação, que envolvem, dentre muitos outros temas: o Estado em suas dimensões política, filosófica e jurídica, a função do direito no Estado Democrático de Direito, os fundamentos e métodos da ação pública, a relação entre Estado e sociedade, a participação nos processos cognitivos que orientam a ação das instituições públicas, a participação e a consensualidade na ação pública e na coletiva, os reflexos da economia globalizada nas relações de trabalho, os meios judiciais e não judiciais de resolução dos conflitos; a relação entre epistemologia e democracia e a adoção das teorias discursivas na interpretação e aplicação do direito.

Ao procurar atender à exigência de uma atuação sistêmica e

integrada das diversas instituições do trabalho na tarefa de aplicar o direito e de prevenir e resolver os conflitos sociais, aponta-se também para de uma concepção “sistêmica” e integrada dos saberes em que se sustenta a referida atuação. Por isso, o Prunart, já no plano teórico, abre amplas possibilidades de investigação correlatas, no todo ou em parte, ao campo de investigação do conjunto das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito. Mas não é só. Implica também interações com a sociologia jurídica, a ciência da administração, a economia e a ciência política, dentre outras disciplinas.

Como se denota, a perspectiva adotada pelo PRUNART-UFMG insere-se na temática geral do Programa da Pós-Graduação (Direito e Justiça), e a abordagem científica de questões eleitas a partir do diagnóstico de *situações-problema* de interesse público e social relevantes vincula-o às diversas linhas de pesquisa daquele Programa: a) **imediatamente**, à linha pesquisa *Direitos humanos e estado democrático de direito: fundamentação, participação e efetividade* (projetos coletivos “Governança Pública, Coletivização e Efetividade dos Direitos”, “Acesso à Justiça: Formas, Sistemas, Ações, Geografia e Efetividade”, “Administração da justiça e efetividade dos direitos”); e b) **mediatamente**, à linha de pesquisa *Poder, cidadania e desenvolvimento no estado democrático de direito e História, poder e liberdade*.

De fato, a problematização, investigação e transformação da realidade sociolaboral, sob a perspectiva do Estado Democrático de Direito e do projeto de sociedade inscrito na Constituição Federal, implica a problematização da própria ideia de Direito e de Justiça em relação à referida realidade, em vista dos fundamentos, princípios e valores constitucionais que inspiram a ordem constitucional. Mais concretamente, as situações-problema extraídas da realidade sociolaboral serão abordadas sob o crivo do princípio de justiça definido na Constituição e da efetividade dos direitos sociais (legislação trabalhista). Dessarte, as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo PRUNART-UFMG poderão incidir, dentre outras abordagens, sobre quaisquer dos institutos de proteção trabalhista, a

regulação trabalhista, as instituições do trabalho (públicas e sindicais) e suas técnicas e métodos adotados no cumprimento de suas competências institucionais e sobre aspectos correlatos relevantes da realidade sociolaboral.

A extensão e a iniciação científica são a fonte primacial da entrada das realidades jurídico-institucionais na reflexão e investigação acadêmica e de preparação de futuros pesquisadores. A partir de situações-problema pontuais extraídas do diálogo social do conhecimento compartilhado e oriundo das práticas das instituições do trabalho, a problematização, a descrição crítica e a investigação científica acerca de questões juslaborais, orientada por marcos teóricos de inspiração jusfilosófico-constitucional, são a ponte pela qual se articulam a realidade e a pesquisa especulativa. Além disso, tais extratos da realidade, oriundos desta interação com a sociedade, poderão ser tomados como indicadores sociais da relevância dos projetos de pesquisa e do conhecimento jurídico deles resultantes.

Nada obstante a necessária delimitação temática do Prunart, a versão de suas atividades para a solução de problemas e para o conhecimento da nossa realidade o transforma em importante contributo para a formação dos nossos estudantes também para o exercício profissional e da cidadania, comprometidos com as demandas da sociedade.

## **6.1 Extensão e Pesquisa Transformadoras: Razão Jurídica Aplicada**

- Considerando que o Programa se propõe a desenvolver e a articular atividades de ensino, pesquisa e extensão, fazendo-as incidir sobre *situações-problema* extraídas da realidade jurídico-institucional concernentes à organização do trabalho (nos planos da regulamentação, da administração pública e da governança, da jurisdição e das relações coletivas) e à administração da Justiça (gestão judiciária, participação da sociedade na administração da justiça, cooperação judiciária e acesso à Justiça);

- Considerando a perspectiva que orienta as atividades de extensão para a interação com os segmentos institucionais e profissionais

– públicos e coletivos – cujas áreas de atuação concernem aos Cursos de Direito e de Ciências do Estado;

▪ Considerando que este autor: a) integra o grupo de trabalho responsável pela elaboração de estudos e pela apresentação de propostas para a instituição e consolidação da Rede Nacional de Cooperação Judiciária (que implicará uma transformação paradigmática na administração da Justiça brasileira), conforme Portaria 36, de 28/04/11, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça; b) integra e coordena o Comitê Estadual de Cooperação Judiciária; c) integra e é relator de Grupo de Trabalho designado para elaborar o Regulamento Geral da Rede Nacional de Cooperação Judiciária instituída pela Recomendação 38, de 02/11/11, do Conselho Nacional de Justiça; d) integra o grupo de estudos específicos para identificar conflitos e incongruências na distribuição das competências da Justiça Federal Comum e da Justiça do Trabalho, envolvendo matéria previdenciária conexa ao contrato de trabalho (perícias para reconhecimento de acidente de trabalho e contribuições previdenciárias sobre fatos geradores decorrentes de decisão da Justiça Trabalhista) e seus efeitos administrativos (INSS); e) é membro do Núcleo de Cooperação Judiciária do TRT3, Portaria 660, de 19/04/2012, da Presidência TRT3; f) integra a equipe coordenadora do Núcleo de Pesquisa da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª. Região - ATO n. 02/2012, do diretor da Escola Judicial do TRT da 3ª REGIÃO; g) é corresponsável pela organização e coordenação de obra científica destinada a dar suporte teórico ao sistema de cooperação judiciária institucionalizado por intermédio da Rede Nacional de Cooperação Judiciária (deliberações do I Encontro da Rede Nacional de Cooperação Judiciária - CNJ); g) é responsável pela concepção, criação e elaboração das bases teóricas do Sistema Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista e do ato normativo que o recepiona da ordem jurídica nacional (art. 625-H, CLT); h) é responsável pela concepção, formulação da proposta e elaboração da minuta do ato constitutivo e do regulamento geral do Sistema Integrado de Participação da Primeira Instância na Gestão Judiciária e da Administração da Justiça do TRT3 - Singespa TRT3

(deliberações do I Encontro da Rede Nacional de Cooperação Judiciária - CNJ); e i) responsável pela elaboração da minuta do Regulamento Geral da Cooperação Judiciária do TRT3, homologado pela Portaria 1.583, 08/08/12, da Presidência TRT3.

Tais transformações, ao mesmo tempo em que municiam o Programa de uma base empírica consistente e desafiadora no âmbito da organização do trabalho e da administração da Justiça, descortinam um amplo universo de atuação à investigação científica com vistas à construção de suas bases teóricas e operacionais, à extensão e ao ensino crítico, na medida em que este último adota como quadro de referência político-“ideológica” os princípios e os valores que fundamentam a República brasileira e o seu projeto constitucional de sociedade.

Explicitam-se, exemplificativamente, como importantes frentes de atuação do Programa da articulação entre as atividades de extensão e de pesquisa:

I - Intercâmbio com instituições de representação de classe profissionais e econômicas, com vista à construção de diagnósticos da realidade juslaboral e do levantamento de desafios e *situações problema* de relevante interesse público e/ou coletivo que possam ser cientificamente problematizadas, tornando-se objeto de investigação científica e de proposições contributivas para a busca de soluções nos campos da regulação, da aplicação da legislação trabalhista e da atuação das instituições do trabalho por parte da universidade;

II – Acompanhamento acadêmico das profundas transformações por que passa o Poder Judiciário nacional, seja pela mudança do paradigma de administração da Justiça e do exercício da atividade jurisdicional, bem como da missão institucional deste Poder da República, seja pela ativa participação na consolidação teórica e conceitual do Sistema de Cooperação Judiciária Nacional e do Sistema Integrado de Participação da Primeira Instância na Administração da Justiça do TRT3, que inspira transformações no mesmo nível em outros tribunais do País, com o que contribuirá para democratização da gestão judiciária;

III – Compartilhamento e aprofundamento da pesquisa acerca do Sistema Núcleo Intersindical de Conciliação Trabalhista e cooperação técnica com os sindicatos para a criação de tais instituições pelos interessados;

IV – Pesquisa e produção de conhecimento acerca da administração da Justiça brasileira, a partir do Plano Estratégico do Poder Judiciário Nacional, que vem sendo implementado pelo Conselho Nacional de Justiça, e estabelecimento de relações acadêmicas com este Conselho. Contribuição para a implementação de projetos de administração da Justiça concebidos e coordenados pelo Conselho Nacional de Justiça (Rede Nacional de Cooperação Judiciária/ SINGESPA-TRT3).

Tais transformações e inovações conferidas ao Programa, por se tratar de transformações fundadas em novos modelos de racionalidade, propiciam à pesquisa científica, em quaisquer níveis, o desafio da construção e reconstrução teóricas e conceituais, a partir de escolhas epistemológicas coerentes com as referidas premissas constitucionais.

Nestes termos o Programa enfatiza, além de investigações do tipo crítico-descritivo-constutivo-propositiva, aquelas inspiradas nas metodologias da pesquisa participante e da *pesquisa-ação*<sup>37</sup>, esta com função interventiva na realidade.

## **7. Linhas Temáticas**

A abordagem *por problemas* (a partir de situações-problema diagnosticadas no diálogo interinstitucional) acerca das questões trabalhistas tem por quadro de referência os fundamentos, princípios e objetivos, bem como a busca da realização do projeto de sociedade estabelecida na Constituição, aos quais se vincula o Estado brasileiro. Implica, necessariamente, a superação da divisão formal dos diversos campos do conhecimento jurídico e de outras áreas do conhecimento.

---

<sup>37</sup> Na pesquisa-ação os pesquisadores não suas investigações aos aspectos acadêmicos e burocráticos convencionais, levam em consideração o que as pessoas envolvidas (e no presente caso, as instituições signatárias) têm a “dizer” e a “fazer”, “pretendem desempenhar um papel ativo na própria realidade dos fatos observados” (THIOLLENT, Michel. Metodologia da pesquisa-ação”. São Paulo: Cortez, 2009, p. 18.